



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde
Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 24/2020

Dispõe sobre medidas temporárias de proteção aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde – MG que se encontrem no grupo de risco da COVID-19.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde – MG aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre medidas temporárias de proteção aos Vereadores da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde – MG que se encontrem no grupo de risco da COVID-19.

Art. 2º. Enquanto perdurar em Minas Gerais o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, ficam previamente justificadas as faltas de Vereadores e Servidores que:

I - se encontrem no grupo de risco da COVID-19;

II - estejam com sintomas que se assemelhem aos provocados pela Covid-19;

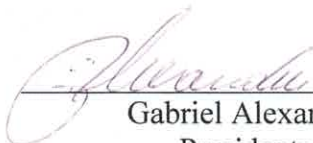
Art. 3º. O grupo de risco será determinado pelo Ministério da Saúde do Brasil;

Art. 4º. Por questões de saúde pública e de preservação da vida, as regras previstas nesta Resolução são de aplicação imediata e poderão ser revogadas ou complementadas posteriormente.

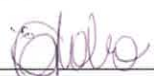
Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Sebastião do Rio Verde, 27 de abril de 2020.



Gabriel Alexandre
Presidente



Edneia Guimarães Lobo
Secretária